



Câmara Municipal de Manhuaçu

Estado de Minas Gerais

www.cmm.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

“Altera dispositivos dos arts. 52, 83, 84 do Regimento Interno, e acrescenta os arts. 86-A e 86-B, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos estritos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os arts. 52, 83 e 84 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. (...)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - Comissão de Educação, Cultura e Esporte;

III - Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Indústria;

IV - Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas;

V - Comissão de Saúde;

VI - Comissão de Direitos Humanos e do Trabalho e Desenvolvimento Social.”

“Art. 83. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, garantias individuais e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.”

“Art. 84 - Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestar-se sobre assuntos relacionados à educação, cultura e esporte.”

Art. 2º - O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 86-A e 86-B:

“Art. 86-A. Compete à Comissão de Saúde, manifestar-se sobre assuntos de saúde, higiene, assistência social e previdencial.”

“Art. 86-B. Compete à Comissão de Direitos Humanos e do Trabalho e Desenvolvimento Social, manifestar-se sobre assuntos de todas as proposições que digam respeito aos direitos humanos, especialmente às que envolvam matérias referentes à criança, adolescente e idoso, bem como examinar as proposições que tratem de Política de desenvolvimento social do Município.”



Câmara Municipal de Manhuaçu


Estado de Minas Gerais

www.cmm.mg.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de fevereiro de 2009.

Antônio Carlos Xavier da Gama
Presidente



Gedival Bitencourt Breder
Vice-Presidente



Maria Imaculada Dutra Dornelas
1ª Secretária

